



DECRETO Nº 4.906, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da a Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo administrativo nº 100006504/2025, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para



atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 1.733/2023, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior visa suprir a necessidade da seguinte função: Motorista, com CNH habilitada na categoria D, para o desempenho das seguintes atribuições:

- I – conduzir ônibus escolares, garantindo o transporte seguro e eficiente dos alunos;
- II – realizar a entrega de material escolar nas unidades de ensino;
- III – transportar equipes responsáveis pela manutenção das escolas;
- IV – acompanhar o Secretário e suas equipes em visitas às escolas, conferências e outras atividades relacionadas à educação;
- V – outras atividades compatíveis com a função, conforme a necessidade da Pasta, visando o atendimento do interesse público.

Art. 3º - A contratação deverá ser efetivada por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

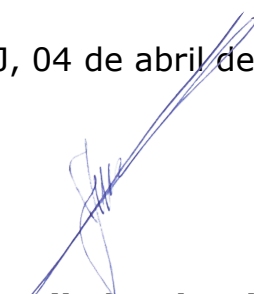


Art. 4º - A contratação para atender à necessidade prevista no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 04 de abril de 2025.



José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

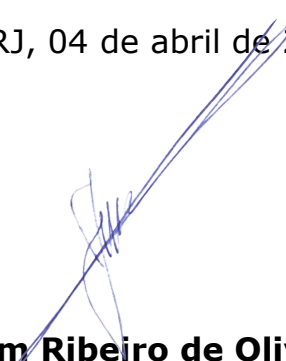


ANEXO I

DECRETO Nº 4.906, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

FUNÇÃO	CATEGORIA DA CNH	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA	D	11	40h	R\$ 1.518,00

São Fidélis-RJ, 04 de abril de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal